



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Educação

**“TERMO ADITIVO Nº 002 DE 2025 AO
TERMO DE FOMENTO Nº 068/2022,
FIRMADO ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAPETININGA/SP E
CESIM – CENTRO SOCIAL IRMÃ
MADALENA.”**

O **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.291/0001-70, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim Marabá, nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito, **Srº Jeferson Rodrigo Brun**, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.737.669-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 978.706.500-30, residente na Rua Rosa Lotfi de Almeida Bueno nº 276, Vila Natri II nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, doravante designado Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **CESIM – CENTRO SOCIAL IRMÃ MADALENA** – com sede a Rua Hélio Ayres Marcondes, nº 17, Jardim Nova Era, nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.693.046/0001-94, neste ato devidamente representado por seu Presidente, a Sr.^a **Jacinta Fátima Souza**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 21.598.897 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 122.934.738-05, doravante designada **Organização da Sociedade Civil**, regulamentada pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 1.623/2017, na sua forma do artigo 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 068/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alteração nas cláusulas quarta e quinta e prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 068/2022, **por mais 12 meses a partir de 04 de janeiro 2025**, de acordo com o Plano de Trabalho, encartado aos autos do Processo Administrativo nº 77800/1/2024, e que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Educação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e do Recurso:

2.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 297.080,00** (duzentos e noventa e sete mil e oitenta reais), que será disponibilizado de acordo com o **Anexo I** encartado ao Plano de Trabalho.

2.2. O recurso Municipal será parcial, tendo em vista as outras fontes e o valor referido ao ajuste, deverá ser aplicado em conformidade com o **Anexo I (Cronograma de Despesas)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Das Alterações

3.1. Fica alterada a Cláusula Quarta e Quinta – Acréscimo dos Itens (incisos)

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações e Responsabilidades da Administração Pública

Acrescenta os itens (incisos):

4.40. *Os responsáveis pelos órgãos e entidades que assinam o Termo de Ciência e Notificação (ANEXO RP09) deverão ser cadastrados no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP).*

4.41. *Sempre que, estiver prevista a apresentação do Termo de Ciência e de Notificação (ANEXO RP09), e caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial, deverá atualizar os dados no sistema e emitir a “Declaração de Atualização Cadastral”, que será anexada ao referido documento.*

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações e Responsabilidades da Organização da Sociedade Civil:

Onde se lê:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Educação

5.26. Manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

Leia-se:

5.26. Manter as certidões negativas em dia, comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade Municipal, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

Acrescenta os itens (incisos):

5.57. A Organização não poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários, desconfigurando os gêneros de despesas apresentados no Cronograma de Desembolso.

5.58. Responsáveis pela entidade deverão manter atualizados os dados constantes no "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP" disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP).

5.59. Sempre que, estiver prevista a apresentação do Termo de Ciência e de Notificação (ANEXORP 09), os responsáveis deverão atualizar os dados no sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP" e emitir a "Declaração de Atualização Cadastral", que será anexada ao referido documento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

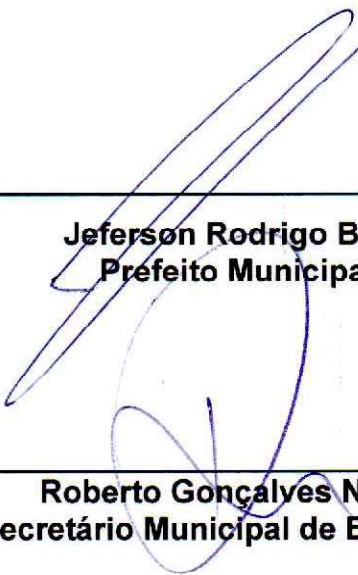
4.1. Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento 068/2022, que permanecem inalteradas.

Assim, estando às partes de comum acordo, firmam os partícipes e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itapetininga, 02 de Jan de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Educação


Jeferson Rodrigo Brun
Prefeito Municipal


Roberto Gonçalves Neves
Secretário Municipal de Educação


Alcilene de Fátima Oliveira
Gestor(a) da Parceria


Jacinta Fátima de Souza
CESIM – Centro Social Irmã Madalena
Presidente

Testemunhas:


Assinatura
Nome: Mariza de Fátima
RG: 14.304.135-6 SSP/SP


Assinatura
Nome: Vainir Lúcio Mendes dos Santos
RG: 28.094.311-8